



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 236, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER
CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA AO CENTRO DE
TRADIÇÕES GAÚCHAS RINCÃO DA ROÇA
REÚNA.**

Art. 1º Fica autorizado o Município de Veranópolis a conceder contribuição financeira ao CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS RINCÃO DA ROÇA REÚNA, destinados a despesas com a realização do evento "FESTA CAMPEIRA", que ocorrerá de 30 de abril e 1º de maio de 2022.

Parágrafo único. O Auxílio de que trata esta Lei é no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e destina-se a custear despesas com aluguel de gado.

Art. 2º A entidade beneficiada com a presente contribuição fará, até trinta dias após a aplicação, prestação de contas ao Município, do valor recebido, sob pena de ser suspensa a liberação de outros auxílios.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão..... 5 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Unidade..... 1 UNIDADES SUBORDINADAS

27.813.0590.1033.000 APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES/COMUNIDADES

3.3.3.50.41.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES 5088 (1 - RECURSO Livre)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 19 de abril de 2022.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA I AO PL N° 23/2022.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade solicitar autorização legislativa para conceder contribuição financeira ao CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS RINCÃO DA ROÇA REÚNA, destinados a despesas com a realização do evento "FESTA CAMPEIRA", que ocorrerá de 30 de abril e 1º de maio de 2022

Encaminhamos em anexo solicitação da entidade, Parecer Jurídico e documentação complementar a esta justificativa.

Assim sendo, encaminhamos o presente projeto de lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 19 de abril de 2022.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I AO PL N° 236/2022.

(Minuta) CONVÊNIO N°/2022.

O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Alfredo Chaves, 366, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF n° 98.671.597/0001-09, representado por seu Prefeito Sr. Waldemar de Carli, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS RINCÃO DA ROÇA REÚNA, nesta cidade, denominada simplesmente de SOCIEDADE, representada por seu Patrão PAULO MONTEMEZZO, celebram o presente Convênio, devidamente autorizado pela Lei Municipal n°de....., mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objetivo conceder contribuição financeira ao CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS RINCÃO DA ROÇA REÚNA, destinados a custear despesas com a realização do evento "FESTA CAMPEIRA", que ocorrerá de 30 de abril e 1º de maio de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - O MUNICÍPIO, de sua parte, contribuirá com a concessão de subvenção financeira no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e destina-se a custear despesas com aluguel de gado.

CLÁUSULA TERCEIRA - A SOCIEDADE, de sua parte se compromete a:

a) aplicar os recursos financeiros na realização no evento "FESTA CAMPEIRA", que ocorrerá de 30 de abril e 1º de maio de 2022, conforme previsto na cláusula segunda.

b) prestar contas dos valores recebidos até o prazo máximo de trinta (30) dias a contar da data da aplicação, sob pena de serem suspensos outros repasses à entidade, até que seja regularizada a situação.

§ 1º A liberação da contribuição fica condicionada a apresentação, pela entidade, da prestação de contas dos valores anteriormente recebidos e aprovada pelo setor competente do Município.

§ 2º A prestação de contas deve ser feita com a apresentação dos comprovantes de pagamento das respectivas despesas com documentos fiscais legalmente autorizados.

CLÁUSULA QUARTA - Este Convênio terá vigência até 30 dias após a aplicação dos recursos.

CLÁUSULA QUINTA - Os recursos necessários para a concretização deste Convênio serão atendidos pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão..... 5 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Unidade..... 1 UNIDADES SUBORDINADAS

27.813.0590.1033.000 APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES/COMUNIDADES

3.3.3.50.41.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES 5088 (1 - RECURSO Livre).

CLÁUSULA SEXTA - O presente Termo de Convênio é regido em todos os seus termos, pela Lei n°

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://atos.veranopolis.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

4ZEYZGJLED6ITL8



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

8.666/93, de 21.06.93, com a nova redação dada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94, e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - As partes elegem, de comum acordo, o Foro de Veranópolis para dirimir dúvidas oriundas deste Convênio.

Estando assim ajustados, as partes firmam presente Convênio para que produza os efeitos legais.

Veranópolis,

WALDEMAR DE CARLI,

Prefeito.

PAULO MONTEMEZZO

Patrão do CTG.

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://atos.veranopolis.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

4ZEYZGJLED6ITL8